LEI MUNICIPAL Nº 4.543

Prorroga prazo para pagamento da primeira parcela e da cota única do IPTU com o desconto previsto em lei.

MARCO AURÉLIO BARLEZE SIMON, VICE-PREFEITO MUNICIPAL, no exercício do cargo de PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para pagamento da 1ª parcela e da cota única do IPTU do corrente exercício, com o desconto previsto em Lei, até o dia 25 de fevereiro de 1994.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 11 DE FEVEREIRO DE 1994.

MARCO AURÉLIO BARLEZE SIMON
Vice-Prefeito do Município

MARIA ELIZABETH R.FENNER
Sec. Mun. Administração